


**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 0024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0285/2023,
DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC.**

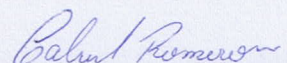
Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, às oito horas, na sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 310/2023, composta pelo Presidente Jucimar Bortoncello e demais membros para análise e julgamento dos documentos de habitação das empresas participantes do edital de Tomada de Preços nº 0024/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global visando a **Contratação de Empresa para reforma do muro da EMEB Nossa Senhora Aparecida**, localizada na Rua Thomé de Souza, nº880, bairro Aparecida – Xanxerê-SC, conforme edital e seus anexos. Os documentos de Qualificação Técnica das empresas foram analisados pelo Setor de Engenharia que imitou Parecer Técnico. Os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitação. Após análise dos documentos de habilitação, apontamentos registrados em ata e de acordo com o parecer Técnico do Setor de Engenharia, a comissão de licitações emite o seguinte parecer:

- Considerando o Parecer Técnico do Setor de Engenharia as empresas CONSTRUTORA TOMBINI LTDA e NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentaram atestados de capacidade técnica operacional e profissional comprovando execução de obras e serviços com características compatíveis/equivalentes com o objeto licitado, cumprindo assim com os itens 5.3, 5.4 e 5.5 do edital.
- Quanto aos apontamentos registrados em ata, a empresa CONSTRUTORA TOMBINI LTDA comprovou o vínculo do profissional através do Contrato de Prestação de Serviços e consta o profissional como responsável técnico na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA. Foi consultado no site do CREA e verificou-se que a ART Cargo e Função apresentada é autêntica. A certidão de Registro da empresa no CREA está vigente, atendendo assim com o exigido no edital.

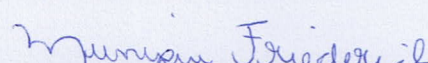
Na análise dos demais documentos das empresas nada de irregular foi constatado. Ficam **HABILITADAS** para a próxima fase do certame as empresas **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA e ALCEMIR NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** por terem cumprido com todos os requisitos de habilitação do edital. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos concede o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Eu, Gabriel R. L. de Souza secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.



JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente



GABRIEL R. L. DE SOUZA
Secretário



MUNIQUE FRIEDERICH
Equipe de apoio

Xanxerê, 10/01/2024

PARECER ANALISE DOS ATESTADOS

Processo Licitatório nº 0285/2023

Tomada de Preços nº 0024/2023

Objeto: **Contratação de empresa para reforma do muro da EMEB Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Thomé de Souza, nº 880, Bairro Aparecida – Xanxerê/SC**

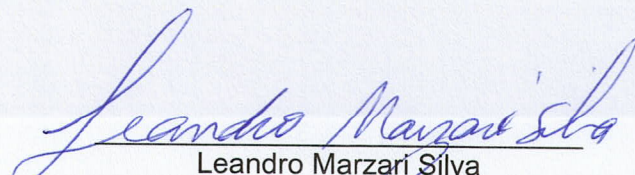
Considerando a documentação apresentada pela empresa NADALETI MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA a empresa pode ser considerada **habilitada** no certame com relação a qualificação técnica por ter cumprido todas as exigências do edital quanto ao item de 5.3 e 5.4 e apresentou atestado comprovando execução de obras e serviços com características compatíveis/equivalentes ao objeto do edital, conforme item 5.5, quanto a documentação de qualificação técnica profissional e operacional.

Considerando a documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA TOMBINI a empresa pode ser considerada **habilitada** no certame com relação a qualificação técnica por ter cumprido todas as exigências do edital quanto ao item de 5.3 e 5.4 e apresentou atestado comprovando execução de obras e serviços com características compatíveis/equivalentes ao objeto do edital, conforme item 5.5, quanto a documentação de qualificação técnica profissional e operacional.

Sendo assim, as empresas **NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e CONSTRUTORA TOMBINI** cumprem com as exigências previstas no edital, assim as empresas podem ser consideradas **habilitadas** no certame com relação a qualificação técnica.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e Serviços